PORTARIA Nº 878 - 20 DE FEVEREIRO 2017.

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do Servidor Sr. **José Rodrigues de Lima,** ocupante do cargo em provimento efetivo de **Pedreiro**, e da outras providências."

Ricardo Fávaro Neto, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo, com fulcro no artigo 82 da Lei Complementar n° 052/2011, e

CONSIDERANDO a existência da Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo n° 06021020.1.00102/16-1, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS parte integrante da presente Portaria, expedida em 14 de Novembro de 2016;

R E S O L V E :

Art. 1 ° - Na conformidade dos artigos 147 a 151 da Lei Complementar n° 002/1991 Estatuto dos Servidores, autorizar a averbação do tempo de contribuição em favor do Servidor Sr. **José Rodrigues de Lima,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Pedreiro,** Símbolo APO-XXIV, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí - MS – ITAQUI - PREV, o Tempo de Contribuição de 9.644 (nove mil, seiscentos e quarenta e quatro) dias, correspondente a 26 anos, 05 meses e 04 dias, conforme descrito nas paginas 2, 3 e 4 da presente portaria:

2

I - 4 anos, 11 meses e 16 dias, correspondente ao período de 01-03-1976 a 16-02-1981, prestados ao **empregador Inconave Industria Comercio e Navegação LTDA**, na função de **Operario**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

II - 1 ano, 2 meses e 14 dias, correspondente ao período de 17-11-1981 a 31-01-1983, prestados ao **empregador Inconave Industria Comercio e Navegação LTDA**, na função de **Servente**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

III - 02 meses e 27 dias, correspondente ao período de 14-01-1985 a 10-04-1985, prestados ao **empregador Madeireira Baunilha LTDA**, na função de **Ajudante**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

IV - 1 ano, 6 meses e 21 dias, correspondente ao período de 01-07-1986 a 21-01-1988, prestados ao **empregador Município de Itaquiraí-MS**, na função de **Pedreiro**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

V - 8 meses e 9 dias, correspondente ao período de 23-05-1988 a 01-02-1989, prestados ao **empregador CBPO Engenharia LTDA**, na função de **Carpinteiro**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

3

VI - 2 anos, 10 meses e 24 dias, correspondente ao período de 07-06-1990 a 30-04-1993, prestados ao **Município de Itaquiraí-MS**, Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na função de **Pedreiro**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

VII - 2 anos, 5 meses e 16 dias, correspondente ao período de 15-01-1995 a 30-06-1997, prestados ao **Município de Itaquiraí-MS**, Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na função de **Pedreiro**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

VIII - 1 ano, 5 meses e 27 dias, correspondente ao período de 04-10-1999 a 31-03-2001, prestados ao **Município de Itaquiraí-MS**, Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na função de **Pedreiro**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

IX - 1 ano, 3 meses e 2 dias, correspondente ao período de 01-04-2001 a 02-07-2002, prestados ao **Município de Itaquiraí-MS**, Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na função de **Pedreiro**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

X - 4 anos, 3 meses e 14 dias, correspondente ao período de 02-07-2002 a 16-10-2006, prestados ao **Município de Itaquiraí-MS**, Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na função de **Pedreiro**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

XI - 5 anos, 4 meses e 14 dias, correspondente ao período de 17-10-2006 a 29-02-2012, prestados ao **Município de Itaquiraí-MS**, Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na função de **Pedreiro**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

4

Art. 2 °- Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS,20 de Fevereiro de 2017.

RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal